

SECULT  
Secretaria de Estado  
da Cultura

GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO

# MANUAL

EDITAL DE  
FOMENTO  
CONTINUADO  
DE PONTÕES  
DE CULTURA  
DA PNAB 2026



POLÍTICA NACIONAL  
**ALDIR BLANC**  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

# PNABGO

Esse manual facilita o entendimento sobre a PNAB Goiás 2026, mas lembre-se: é imprescindível ler o edital na íntegra. Você pode acessá-lo em [www.goias.gov.br/cultura/pnab/edital-2026-pnab/](http://www.goias.gov.br/cultura/pnab/edital-2026-pnab/)



# CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

## FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

O Estado de Goiás, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE ESTADUAL DE PONTÕES DE CULTURA DE GOIÁS por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2º CICLO 2026.

## **Olá, proponente!**

Convidamos você a conhecer, nas próximas páginas, as principais regras do Edital Padronizado Chamamento Público nº 18/2026, que tem por objetivo selecionar projetos continuados de Pontões de Cultura em Goiás.

O Edital visa contemplar Pontões de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

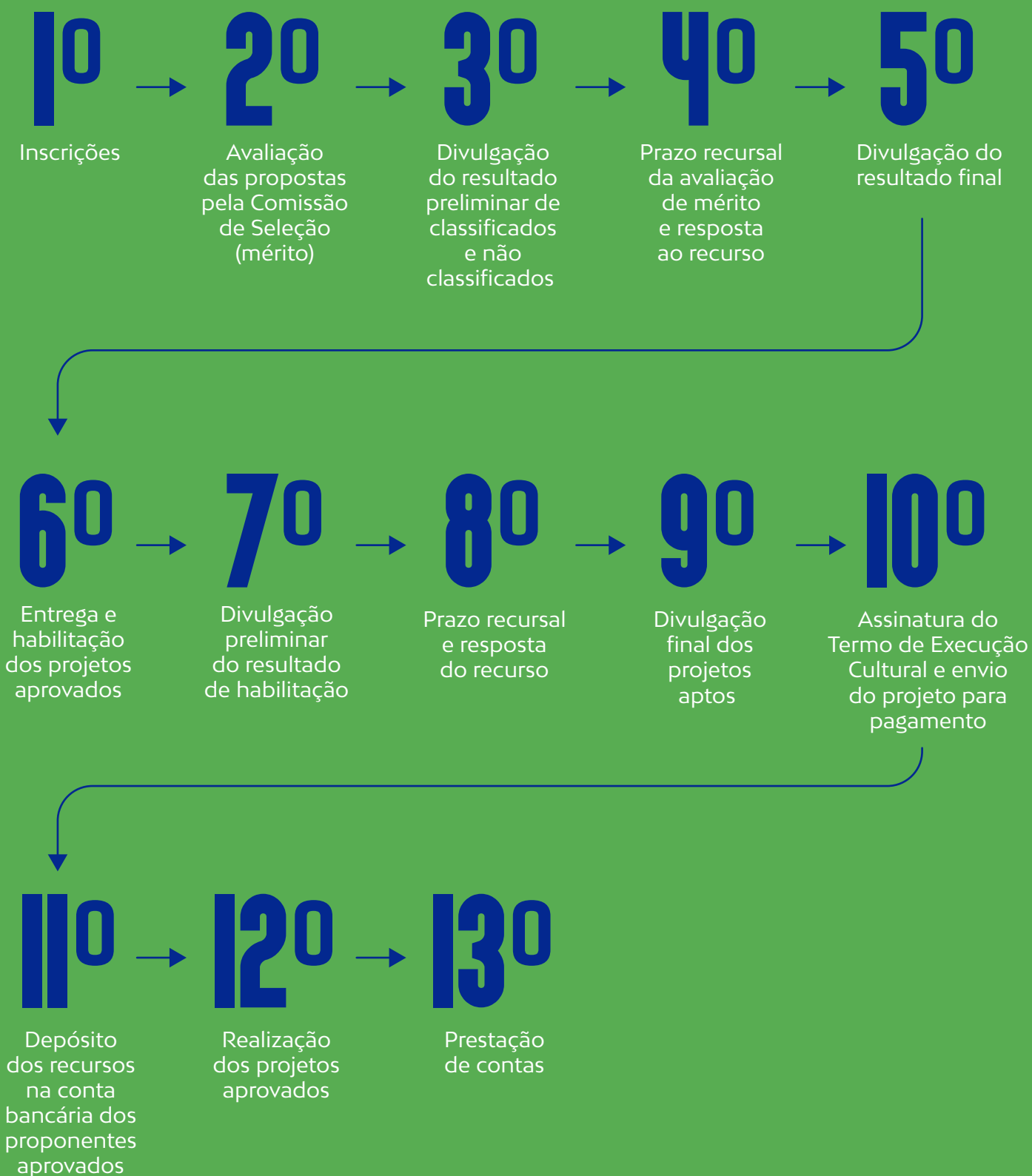
## **ESSE MANUAL SE DIVIDE EM 13 SEÇÕES:**

01. INFORMAÇÕES GERAIS
02. CATEGORIAS E VALORES
03. INSCRIÇÕES
04. AÇÕES AFIRMATIVAS
05. ACESSIBILIDADE
06. ORÇAMENTO
07. PROJETO CULTURAL
08. CONTRAPARTIDA
09. PROCESSO DE SELEÇÃO
10. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DE RECURSOS
11. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. CANAIS DE CONTATO

A operacionalização da PNAB por parte do Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, representa mais trabalho e renda para aqueles que produzem cultura no nosso estado.

**Desejamos boa sorte!**

# Etapas do Edital





## Sumário

- 06. INFORMAÇÕES GERAIS
- 08. CATEGORIAS E VALORES
- 09. INSCRIÇÕES
- 13. AÇÕES AFIRMATIVAS
- 15. ACESSIBILIDADE
- 17. ORÇAMENTO
- 18. PROJETO CULTURAL
- 20. CONTRAPARTIDA
- 21. PROCESSO DE SELEÇÃO
- 23. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
COMPROMISSO CULTURAL E  
LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- 24. MONITORAMENTO E  
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 25. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 26. CANAIS DE CONTATO

**01**INFORMAÇÕES  
GERAIS**02**CATEGORIAS  
E VALORES**03**

INSCRIÇÕES

**04**

AÇÕES AFIRMATIVAS

**05**

ACESSIBILIDADE

**06**

ORÇAMENTO

**07**

PROJETO CULTURAL

**08**

CONTRAPARTIDA

**09**PROCESSO  
DE SELEÇÃO**10**CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS**11**MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES**12**DISPOSIÇÕES  
FINAIS**13**CANAIS DE  
CONTATO

# 01. INFORMAÇÕES GERAIS

## 1.1 Qual o objeto desta Edital?

Este Edital tem por objeto a seleção de 2 projetos de Pontões de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

### ATENÇÃO!

De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

## 1.2 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Goiás: das 00h00 do dia 06/04/2026 até as 23h59 do dia 06/05/2026. Após esse horário, o sistema bloqueará novas submissões e descartará rascunhos não enviados.

## 1.3 Onde se inscrever?

No Sistema BARU 2.0 Versão PNAB de Editais.  
As inscrições são gratuitas e apenas on-line.

### ATENÇÃO!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult Goiás, enviadas pelos Correios ou entregues de qualquer outra forma ou meio, nem fora do prazo.

### 1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste Edital?

A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

### 1.5 Existe alguma contrapartida social neste Edital?

Sim, a contrapartida encontra-se detalhada no Anexo I do Edital, onde estão descritos o regramento e as obrigações do proponente referentes à execução e entrega das ações previstas.

A contrapartida será planejada e executada em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e o proponente do projeto aprovado.

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

## 02. CATEGORIAS E VALORES

### 2.1 Quais categorias fazem parte deste Edital?

Categoria	Valor total	Número máximo de projetos apoiado
Pontão de Cultura - Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura (abrangência estadual)	R\$ 405.000,00	01
Pontão de Cultura – Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura na Região Norte e Nordeste Goiano	R\$ 405.000,00	01

A distribuição dos valores de cada uma das categorias está prevista no Anexo I deste Edital.

## 03. INSCRIÇÕES

### 3.1 Como se inscrever neste Edital?

As inscrições para este edital ficarão abertas na Sistema Baru 2.0 – Versão PNAB até às 23h59m59s (horário de Brasília) do prazo final constante no Anexo V (Cronograma). Após o horário referido, o sistema de inscrição será fechado automaticamente e não receberá nenhum novo dado e nem salvará dados inseridos de projetos cujo o envio não tenha sido concluído.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo III). Outras informações serão solicitadas e deverão ser preenchidas somente no formulário de inscrição no Sistema BARU 2.0 - Versão PNAB;

b) Plano de Trabalho (conforme Anexo IV) a ser anexado na ABA Anexos no Sistema BARU 2.0 - Versão PNAB;

c) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos com atuação no município do Pontão de Cultura concorrente, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 31 de março de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);

d) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

### 3.2 Quem pode se inscrever?

Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

#### ATENÇÃO!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

É necessário que as entidades:

01  
INFORMAÇÕES  
GERAIS

02  
CATEGORIAS  
E VALORES

03  
INSCRIÇÕES

04  
AÇÕES AFIRMATIVAS

05  
ACESSIBILIDADE

06  
ORÇAMENTO

07  
PROJETO CULTURAL

08  
CONTRAPARTIDA

09  
PAGAMENTO

10  
CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11  
MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12  
DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13  
CANAIS DE  
CONTATO

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto;

d) Comprovem a atuação em rede com outros Pontos ou Pontões de Cultura ou com outras organizações ou grupos culturais de forma temática ou territorial;

### 3.3 Quem não pode se inscrever?

a) Instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e instituições privadas com fins lucrativos;

b) Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

d) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

e) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

f) Instituições integrantes do “Sistema S” (Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sest, Senat, Sebrae, Senar e outros);

g) Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I - Que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

II - Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

III - Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IV - Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PAGAMENTO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

V - Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VI - Partidos políticos e suas instituições;

VII - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

VIII - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

h) Proponentes, servidores públicos lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e do Conselho Estadual de Cultura que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

i) Membro do Conselho Estadual de Cultura de Goiás (titular, suplente ou licenciado), da Comissão de Avaliação de Projetos, de funcionários e contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) META E VERSO responsável pela execução da PNAB Goiás 2026-2029 ou servidor público estadual lotado na Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (incluindo-se os estagiários, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculo direto e geral com a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás que tenha participado do processo de elaboração do edital.

j) Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra i, acima;

k) Esteja inadimplente ou não prestou contas de projetos aprovados anteriormente no Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás, com a Lei Estadual de Incentivo à Cultura - Programa Goyazes e com o Edital da Rede Pontos de Cultura do Estado de Goiás do Convênio 430/2007 no momento da inscrição ou da entrega da documentação constante no item 11.1, sendo desclassificado automaticamente;

l) Não comprove devidamente residência e domicílio no Estado de Goiás da entidade há, pelo menos, 3 (três) anos;

m) Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

n) Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante.

**01**INFORMAÇÕES  
GERAIS**02**CATEGORIAS  
E VALORES**03**

INSCRIÇÕES

**04**

AÇÕES AFIRMATIVAS

**05**

ACESSIBILIDADE

**06**

ORÇAMENTO

**07**

PROJETO CULTURAL

**08**

CONTRAPARTIDA

**09**PROCESSO  
DE SELEÇÃO**10**CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS**11**MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES**12**DISPOSIÇÕES  
FINAIS**13**CANAIS DE  
CONTATO

### 3.4 Para correr tudo bem com a inscrição

Não deixe para a última hora! As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult Goiás não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.

Cumprir todas as regras deste edital. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.

Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.

## 04. AÇÕES AFIRMATIVAS

Neste edital, ações afirmativas serão aplicadas para reduzir desigualdades e garantir oportunidades culturais a certos grupos e populações, por meio de **cotas** e **pontuação extra**.

### 4.1 Cotas: quais são e como são distribuídas?

Ficam garantidas, em todas as categorias, as seguintes cotas, nas proporções:

25% de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

10% de vagas para pessoas indígenas;

10% das vagas para pessoas com deficiência (PCD).

As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

### 4.1.1 Cotistas pessoas negras

Os proponentes Pontão de Cultura (e seus devidos dirigentes) concorrentes às cotas destinadas às pessoas negras e pessoas indígenas, caso possuam seus projetos selecionados e habilitados na fase de habilitação para pagamento, participarão da Banca de Heteroidentificação para finalizar o cumprimento de sua participação como cotista neste Edital. Após análise da Banca de Heteroidentificação, o proponente estará aprovado ou não aprovado, podendo entrar com recurso em caso de não aprovação.

A Banca de Heteroidentificação será realizada de forma presencial, conforme regulamento do Anexo XI para aprovados residentes na Região Metropolitana de Goiânia. Para residentes em outras cidades do interior de Goiás (exceto Região Metropolitana de Goiânia), a presença poderá ser on-line.

**01**INFORMAÇÕES  
GERAIS**02**CATEGORIAS  
E VALORES**03**

INSCRIÇÕES

**04**

AÇÕES AFIRMATIVAS

**05**

ACESSIBILIDADE

**06**

ORÇAMENTO

**07**

PROJETO CULTURAL

**08**

CONTRAPARTIDA

**09**

PAGAMENTO

**10**CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS**11**MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES**12**DISPOSIÇÕES  
FINAIS**13**CANAIS DE  
CONTATO

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

### 4.1.2 Cotistas pessoas com deficiência

Os proponentes concorrentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência, caso possuam seus projetos selecionados e habilitados na fase de habilitação para pagamento, deverão enviar laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no Edital de seus dirigentes.

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 05. ACESSIBILIDADE

### 5.1 Quais são as acessibilidades específicas para este Edital?

Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PAGAMENTO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

### 5.3 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade

#### Audiodescrição

Recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

#### Audiodescrição artística

Pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética das pessoas espectadoras quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultorias especializadas.

#### Autodescrição

É quando a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedora) se descreve de forma breve antes de iniciar sua fala.

#### Libras

Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

#### Linguagem Simples

Movimento social e técnica de comunicação que transmite informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível.

#### LSE (Legenda para Surdos e Ensurdidos)

Tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

## 06. ORÇAMENTO

### 6.1 Orientações gerais

O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, na Planilha Orçamentária constante no formulário no Sistema BARU 2.0 - Versão PNAB.

A estimativa de custos poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

#### ATENÇÃO!

Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

01

INFORMAÇÕES GERAIS

02

CATEGORIAS E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PAGAMENTO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES FINAIS

13

CANAIS DE CONTATO

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

## 07. PROJETO CULTURAL

O período de execução do projeto deve ser de 12 meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 4 Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo IV):

### Meta 1 - Formação e Educação Cultural

Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de formação, com elaboração de materiais com conteúdos pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

### Meta 3 - Registro e Divulgação

Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede de cultura viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.

### Meta 4 - Bolsa Agente Cultura Viva

O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 05 jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva, mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas. As bolsas deverão ter duração mínima de 10 meses, não podendo ser prorrogada. A carga horária máxima será de 6 horas diárias e 30 horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. O valor das bolsas deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado. A seleção de jovens para atuarem como Agentes de Cultura Viva deverá observar o disposto no item 6 deste edital, que trata da obrigatoriedade de previsão de cotas, devendo contemplar, no mínimo — para o caso de cinco vagas — uma vaga destinada a pessoas negras e uma vaga destinada a pessoas indígenas.

### ATENÇÃO!

As 4 metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo I).

01

INFORMAÇÕES GERAIS

02

CATEGORIAS E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PAGAMENTO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES FINAIS

13

CANAIS DE CONTATO

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

## 08. CONTRAPARTIDA

### **CATEGORIA A – Pontão de Cultura – Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura (abrangência estadual)**

O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 ano, a realização de duas palestras de até 2 horas ou de duas oficinas de até 4 horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

### **CATEGORIA B – Pontão de Cultura – Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura na Região Norte e Nordeste Goiano**

O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 ano, a realização de duas palestras de até 2 horas ou de duas oficinas de até 4 horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

## 09. PROCESSO DE SELEÇÃO

### 9.1 Etapas

Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

**Etapa de Seleção:** quando os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, podendo constar membros do Conselho Estadual de Cultura e representante(s) do Sistema MinC, designada por meio de portaria emitida por ato próprio do titular da pasta.

**Etapa de Habilitação:** realizada pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, quando será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste Edital.

### 9.2 Etapa de Seleção dos Projetos

Entendem-se por entidades culturais CLASSIFICADAS e SELECIONADAS (constará como APROVADAS NO SISTEMA BARU 2.0 - VERSÃO PNAB DE EDITAIS) aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 (Cotas);
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Não apresentar certificado de Pontão de Cultura.

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PAGAMENTO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

### 9.3 Etapa de Habilitação

Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades selecionadas e aprovadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo mínimo de 10 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do Sistema BARU 2.0 - Versão PNAB, em campo específico de entrega de documento:

Para as entidades selecionadas e aprovadas:

- a) Declaração Conjunta (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- g) Certificado de Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria – convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, Estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
- h) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- i) Declaração de propriedade Intelectual do projeto (sendo o proprietário a instituição) e de direitos autorais, se for o caso;
- j) Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

#### ATENÇÃO!

k) Conta bancária será aberta pelo Banco do Brasil em nome do Pontão de Cultura selecionado.

- l) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VIII e IX, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- m) Declaração de propriedade Intelectual do projeto Anexo 10 (sendo o proprietário a instituição) e de direitos autorais, se for o caso.
- n) Declaração Étnico Racial - Anexo VIII.

# 10. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

## 10.1 Termo de Execução Cultural

A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

### ATENÇÃO!

Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

## 10.2 Recebimento dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica informada na etapa de Habilitação.

Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

01

INFORMAÇÕES GERAIS

02

CATEGORIAS E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PAGAMENTO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES FINAIS

13

CANAIS DE CONTATO

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

II

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

# 11. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

## 11.1 Monitoramento

A Secretaria de Estado da Cultura de Goiás implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

### ATENÇÃO!

Sugerimos a leitura de todo os itens de execução, em caso de dúvida, enviar e-mail para [gpfac.cultura@goias.gov.br](mailto:gpfac.cultura@goias.gov.br)

## 11.2 Prestação de Contas

A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

A entidade deve prestar contas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### ATENÇÃO!

É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PAGAMENTO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

01

INFORMAÇÕES  
GERAIS

02

CATEGORIAS  
E VALORES

03

INSCRIÇÕES

04

AÇÕES AFIRMATIVAS

05

ACESSIBILIDADE

06

ORÇAMENTO

07

PROJETO CULTURAL

08

CONTRAPARTIDA

09

PROCESSO  
DE SELEÇÃO

10

CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COMPROMISSO  
CULTURAL E LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS

11

MONITORAMENTO  
E PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

12

DISPOSIÇÕES  
FINAIS

13

CANAIS DE  
CONTATO

## 13. CANAIS DE CONTATO

Tem dúvidas sobre os Editais da PNAB 2026 2º Ciclo ou precisa de mais informações?

Vamos ajudar você, entre em contato!

E-mail: [gpfac.cultura@goias.gov.br](mailto:gpfac.cultura@goias.gov.br)

Telefone: (62) 3201-4622

**SECULT**  
Secretaria de Estado  
da Cultura

GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO



POLÍTICA NACIONAL  
**ALDIR BLANC**  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

# PNABGO

Esse manual facilita o entendimento sobre a PNAB Goiás 2026, mas lembre-se: é imprescindível ler o edital na íntegra. Você pode acessá-lo em [www.goias.gov.br/cultura/pnab/edital-2026-pnab/](http://www.goias.gov.br/cultura/pnab/edital-2026-pnab/)